



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 06/2019

DATA DE ABERTURA: 08/05/2019

HORÁRIO: 08:00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC.

A **Câmara de Vereadores de Tijucas/SC**, por meio do Pregoeiro, instituído pela **Portaria 14/2019**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **Menor preço global, aferido pelo menor valor de tarifa de serviço**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Termo de Referência - Requisitos Gerais

Anexo VII – Ata de Registro de Preço

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 08/05/2019 as 07:45 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



Local: Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas SIC – Rua Coronel Buchelle, nº 181, Centro, Tijucas/SC – CEP: 88.200-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV e Anexo V se for o caso);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item**.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, **por ITEM**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.9 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes de papel pardo separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 (Em papel pardo)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CVT/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC,

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



Envelope nº 02 (Em papel pardo)

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CVT/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC,

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I e **Termo de Referência Anexo** ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **valor da tarifa de serviço**, expresso em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais** ;

c) o **prazo de entrega** do (s) produto (s) cotado (s) deverá (ao) ser feitos no prazo de até 02 dias úteis, após A.F(Autorização de Fornecimento).

d) o **prazo de validade** da proposta baseada no valor da tarifa de serviço, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no **Anexo V** deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6 – DA FASE LANCES DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor preço global, aferido pelo menor valor de tarifa de serviço.**

6.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor valor de tarifa de serviço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valor decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem crescente dos valores, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo no valor, aferido pelo menor valor de tarifa de serviço conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor aferidos pelo menor valor de tarifa de serviço estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço aferido pelo maior percentual de desconto, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de maior percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores aferido pelo maior percentual de desconto apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor de tarifa de serviço comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6.23 - **A forma de aquisição será de acordo com a necessidade, com entrega parcelada, até o dia 31/12/2019.**

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Tijucas, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**
- g) Certidão Negativa de falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;**
- i) A empresa participante deverá cumprir integralmente com o Anexo VI (Termo de Referência), sob pena de inabilitação.**
- j) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência da Ata de Registro de Preço;**
- k) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência da Ata de Registro de Preço e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.**

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de registro de Preço, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 - O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

8.6 - O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance aferida pelo maior percentual de desconto, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL, AFERIDO MENOR VALOR DE TARIFA DE SERVIÇO,”**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante **não habilitado legalmente** ou não identificado no processo para responder pela licitante, **bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.**

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas SC (endereço no rodapé) ou quaisquer outros esclarecimentos, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-0921** e e-mail: **licitacao@camaratijucas.sc.gov.br**

11.9 - **Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolados no Setor de Licitações, junto ao Pregoeiro; Endereço: Rua Coronel Büchelle 181 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário – 07h às 12h30 – Segunda a Sexta Feira.**

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes com validade de 01 ano, a partir da data da assinatura da autorização de fornecimento;

12.2 – A Ata de Registro de preços deverá ser assinada pela Licitante vencedora no prazo de até 24 horas, contados da data de convocação para sua assinatura;

12.3 – Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.4 – A Ata de Registro de preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do anexo VIII podendo ser alterada nos termos da Lei nº8.666/1993 e legislação correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



12.5 – Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, não ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de registro de Preços;

12.6 – O prazo de vigência da Ata é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das partes.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação imediata, via e-mail indicado pela licitante para, no prazo de até 24 horas corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação;

13.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

13.4 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar a ata, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5 - Demais informações estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital. (ANEXO VI)

14 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/serviços juntamente com a Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Tijucas;

14.2 - Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e da Ata de Registro de Preços à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

14.3 - O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com a Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

14.4 - Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

15 – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE

15.1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



15.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, inclusive sobre reequilíbrio econômico-financeiro obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei no 8.666/93.

15.3 - As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidas, após análise, desde que solicitadas oportunamente pela fornecedora devendo estar respaldada em documentação legítima com respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

15.4 – A Câmara também poderá solicitar revisão em caso de redução de valores.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Através da Ata de Registro de Preços**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 - O pagamento será:

16.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tijucas, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores de Tijucas – SC.

16.2.2 – Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.

16.3 – A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, exigirá da(s) empresa(s) vencedor(as), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

16.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

16.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da EMPRESA VENCEDORA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, conforme especificações em anexo.

Elemento Despesa
3.3.90.00.00.00.00.00

Complemento do Elemento
33.01.00.00.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/EMPRESA VENCEDORA são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% **por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da EMPRESA VENCEDORA não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preço, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou EMPRESA VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do Ata de Registro de Preço;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

18.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução da Ata de registro de Preço o CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



18.4 – Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/EMPRESA VENCEDORA.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado à EMPRESA VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Câmara de Vereadores do Município de Tijucas (endereço no rodapé).

19.2 – Os preços propostos poderão sofrer reajuste de acordo com os dispositivos legais das leis 8.666/93 e 10.192/2001

19.3 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 – A licitante que vier a ser EMPRESA VENCEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da Ata de registro de Preço que se fizerem necessários, por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – A Câmara de Vereadores de Tijucas poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5.1 - A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preço.

19.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



19.6.1 - O Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, sito à Rua Cel. Buchelle, nº 181, Centro - CEP: 88.200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h00 as 12h30, ou pelo telefone/Fax nº (48) 3263-0921 ou através de e_mail no endereço licitacao@camaratijucas.sc.gov.br e no site www.camaratijucas.sc.gov.br.

19.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, ___ de Abril de 2019.

Vilson Natálio Silvino
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas/SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – QUADRO DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E
ESPECIFICAÇÕES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC

Item	Unidades Estimada (UN)	Especificação	OBS:
1	42	Passagem aérea ida e volta Florianópolis ou Navegantes x Brasília	Não é passível de lance, por se tratar de valor oscilante no mercado de acordo com o mercado. A Adjudicação do item 1 será determinada pela menor taxa de serviço do item 2
2	82	TAXA (TARIFA) DE SERVIÇO (AGENCIAMENTO): COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	-

Obs. A Câmara Municipal de Tijucas poderá contratar passagens para outras localidades mediante a necessidade do órgão mantendo a mesma taxa de serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC.

Item	Quantidade	Especificação	Valor sem desconto	Percentual de desconto %	Preço com desconto em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:
CPF:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA conforme disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n. 8666/93, com alterações da
Lei n. 9854/99 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal”;

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, promovido pela Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e estamos *cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores*”;

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Nome Empresarial

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO V

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

TERMO REFERÊNCIA

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, o Chefe do Poder Legislativo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, com vistas à aquisição em epígrafe.

Justificativa: A presente justificativa desta licitação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar à busca por recursos na Capital do País, bem com, para locomoção de Vereadores e servidores, representando esta Casa Legislativa em solenidades participando de cursos de capacitação, fóruns, seminários, congressos entre outras demais eventualidades que envolvam o trabalho realizado pelo Poder Legislativo. Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas que disponha de condições para pronto atendimento.

Adjudicação do objeto: (x) Global () Por Lote () Por Item

Tipo de Empenho: () Ordinário () Global (x) Estimativo

Metas Ficais: Cotação de preços de serviços com aquisição parcelada para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Tijucas

Local de entrega: por e-mail licitação@camaratijucas.sc.gov.br com cópia para contabilidade@camaratijucas.sc.gov.br.

Fiscalização: Gerencia Administrativa da Câmara Municipal de Tijucas

Classificação Orçamentaria: 3.3.90.33.01

Prazo de entrega: 5 dias após requisitado pela Câmara Municipal de Tijucas através de AF (Autorização de Fornecimento).

Regime de execução: Fornecimento Parcelo

1. O fornecimento deverá atender às exigências abaixo discriminadas:

1.1. DO OBJETO

- a) Fornecimento de passagens aéreas ida e volta fornecidas em função da menor tarifa de serviço para qualquer destino dentro do país de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas.
- b) O local de embarque (ida) e desembarque (volta) não poderá estar situado a uma distancia superior a 75 km do município de Tijucas-SC.
- c) Incluso bagagem de até 23 kg.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- d) Os aviões devem ser considerados seguros pelos órgãos responsáveis e movidos por motores a jato (turbinas).
- e) A escolha da companhia aérea será feita a partir de uma cotação de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA que deverá orçar no mínimo 3 vôos de companhias diferentes.

1.2. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

a) Após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, independente da quantidade . Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo da Ata de Registro de Preços no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes de 31 de dezembro de 2019.

b) A empresa EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer as passagens em até 5 dias após a Autorização de Fornecimento.

c) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

d) **A proposta deverá apresentar quantidade de serviços preço unitário, preço total e especificação do objeto;**

e) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Através da Ata de Registro de Preços**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

b) O pagamento será:

- Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tijucas, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores de Tijucas – SC.
-
- Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.
-
- A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, exigirá da(s) empresa(s) vencedor(as), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
-
- Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da EMPRESA VENCEDORA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.
-

1.4. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES)

- A) Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia por parte da CÂMARA MUNICIPAL DETIJUCAS;
- B) Manter, durante todo o período de validade da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- C) Fornecer os serviços de acordo com as especificações previstas no referido Edital
- D) Cumprir todos os requisitos presentes no referido Edital
- E) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- F) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.
- G) Informar qualquer alteração posterior.

1.5. DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA:

- A) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
- B) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- C) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

1.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/EMPRESA VENCEDORA são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na presente Ata.

1.6.1. Penalidades que poderão ser aplicadas:

1.6.1.1 Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



b) 5% no caso da EMPRESA VENCEDORA não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

1.6.1.2. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou EMPRESA VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata.

1.6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução da Ata a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;

1.6.3. Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com ou fornecer para a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



16.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/EMPRESA VENCEDORA.

16.5. Nenhum pagamento será realizado à EMPRESA VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO PELOS LICITANTES SOB PENA DE
INABILITAÇÃO**

A Empresa: _____

**A/C Senhor Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

_____ inscrito no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para
fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado.

_____, XX/XX/2019

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ___ dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove a **CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC** situado á Rua Coronel Buchelle 181, Bairro Centro, na cidade de Tijucas/SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.864/0001-30, neste ato representado pelo **Presidente, Vilson Natálio Silvino**, em seqüência designada simplesmente **CAMÂMARA**, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar o(s) Preços(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente de **FORNECEDOR(ES)**, Observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número __.____.____/000_ - __, estabelecida na __, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____, _____, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **FORNECEDOR**, que por livre e espontânea vontade concordou em cumprir o referente Edital mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC**, conforme especificações no anexo I e VII, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**.

- 1) Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS a adquirir os serviços nele registrados, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 2) Fornecimento de passagens aéreas ida e volta fornecidas em função da menor tarifa de serviço para qualquer destino dentro do país de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas.
- 3) O local de embarque (ida) e desembarque (volta) não poderá estar situado a uma distancia superior a 75 km do município de Tijucas-SC.
- 4) Incluso bagagem de até 23 kg.
- 5) Os aviões devem ser considerados seguros pelos órgãos responsáveis e movidos por motores a jato (turbinas).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- 6) A escolha da companhia aérea será feita a partir de uma cotação de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA que deverá orçar no mínimo 3 vôos de companhias diferentes.
- 7) A quantidade estimada apresentadas são referentes a 12 meses de serviço.

DOS PREÇOS

Item	Unidades Estimada (UN)	Especificação	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	42	Passagem aérea ida e volta Florianópolis ou Navegantes x Brasília		
2	82	TAXA (TARIFA) DE SERVIÇO (AGENCIAMENTO): COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS		

- 1) Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.
- 2) As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, inclusive sobre reequilíbrio econômico-financeiro obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 3) As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidas, após análise, desde que solicitadas oportunamente pela fornecedora devendo estar respaldada em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. A Câmara Municipal de Tijucas também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO VALOR DA ATA

O preço global previsto nesta Ata é de R\$(.....).

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria Geral e a Gerencia Administrativa da Câmara de Vereadores de Tijucas

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1) A Câmara Municipal de Tijucas fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, que autorizará o fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- 2) Se o fornecedor primário se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido e não promover justificativa por escrito, e esta recusa for aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os bilhetes de passagens assim como os demais documentos necessários para o embarque e outros comprovantes de serviços serão fornecidos na sede da Câmara Municipal de Tijucas ou se possível sem prejuízo a autenticidade dos documentos através do e-mail contabilidade@camararijucas.sc.gov.br com cópia para licitacao@camaratijucas.sc.gov.br.

DAS RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES)

- 1) Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia por parte da CÂMARA MUNICIPAL DETIJUCAS;
- 2) Manter, durante todo o período de validade da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3) Fornecer os serviços de acordo com as especificações previstas no referido Edital
- 4) Cumprir todos os requisitos presentes no referido Edital
- 5) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 6) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.
- 7) Informar qualquer alteração posterior.

DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA:

- 1) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
- 2) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 3) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Através da Ata de Registro de Preços**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 2) O pagamento será:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- 2.1) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tijucas, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores de Tijucas – SC.
- 2.2) Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.
- 2.3) A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, exigirá da(s) empresa(s) vencedor(as), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.
- 2.4) O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
- 2.5) Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da EMPRESA VENCEDORA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

Pela Câmara Municipal de Tijucas:

- 1) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 2) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 3) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 4) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Pelo Fornecedor:

- 1) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 2) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 3) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/EMPRESA VENCEDORA são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



Penalidades que poderão ser aplicadas:

1) Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% **por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b)** 5% no caso da EMPRESA VENCEDORA não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

2) Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou EMPRESA VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a adjudicação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução da Ata;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução da Ata a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com ou fornecer para a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/EMPRESA VENCEDORA.

Nenhum pagamento será realizado à EMPRESA VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar desta Ata, fica eleito o foro da comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana das partes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Parágrafo único. Esta Ata vincula-se ao Edital, à proposta do FORNECEDOR no Processo nº XX/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019, à Lei n.º 8.666/1993 e, subsidiariamente ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Tijucas, SC _____ de Maio de 2019.

Vilson Natálio Silvino
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove a **CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC** situado á Rua Coronel Buchelle 181, Bairro Centro, na cidade de Tijucas/SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.864/0001-30, neste ato representado pelo **Presidente, Vilson Natálio Silvino**, em seqüência designada simplesmente **CAMÂMARA**, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar o(s) Preços(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente de **FORNECEDOR(ES)**, Observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____._____/000_ - __, estabelecida na __, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____, _____, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **FORNECEDOR**, que por livre e espontânea vontade concordou em cumprir o referente Edital mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC**, conforme especificações no anexo I e VII, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**.

- 8) Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS a adquirir os serviços nele registrados, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9) Fornecimento de passagens aéreas ida e volta fornecidas em função da menor tarifa de serviço para qualquer destino dentro do país de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas.
- 10) O local de embarque (ida) e desembarque (volta) não poderá estar situado a uma distancia superior a 75 km do município de Tijucas-SC.
- 11) Incluso bagagem de até 23 kg.
- 12) Os aviões devem ser considerados seguros pelos órgãos responsáveis e movidos por motores a jato (turbinas).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- 13) A escolha da companhia aérea será feita a partir de uma cotação de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA que deverá orçar no mínimo 3 vôos de companhias diferentes.
- 14) A quantidade estimada apresentadas são referentes a 12 meses de serviço.

DOS PREÇOS

Item	Unidades Estimada (UN)	Especificação	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	42	Passagem aérea ida e volta Florianópolis ou Navegantes x Brasília		
2	82	TAXA (TARIFA) DE SERVIÇO (AGENCIAMENTO): COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS		

- 4) Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.
- 5) As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, inclusive sobre reequilíbrio econômico-financeiro obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 6) As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidas, após análise, desde que solicitadas oportunamente pela fornecedora devendo estar respaldada em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. A Câmara Municipal de Tijucas também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO VALOR DA ATA

O preço global previsto nesta Ata é de R\$(.....).

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria Geral e a Gerencia Administrativa da Câmara de Vereadores de Tijucas

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3) A Câmara Municipal de Tijucas fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, que autorizará o fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- 4) Se o fornecedor primário se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido e não promover justificativa por escrito, e esta recusa for aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os bilhetes de passagens assim como os demais documentos necessários para o embarque e outros comprovantes de serviços serão fornecidos na sede da Câmara Municipal de Tijucas ou se possível sem prejuízo a autenticidade dos documentos através do e-mail contabilidade@camararijucas.sc.gov.br com cópia para licitacao@camaratijucas.sc.gov.br.

DAS RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES)

- 1) Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia por parte da CÂMARA MUNICIPAL DETIJUCAS;
- 2) Manter, durante todo o período de validade da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3) Fornecer os serviços de acordo com as especificações previstas no referido Edital
- 4) Cumprir todos os requisitos presentes no referido Edital
- 5) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 6) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.
- 7) Informar qualquer alteração posterior.

DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA:

- 1) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
- 2) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 3) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Através da Ata de Registro de Preços**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 2) O pagamento será:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



- 2.1) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tijucas, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores de Tijucas – SC.
- 2.2) Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.
- 2.3) A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, exigirá da(s) empresa(s) vencedor(as), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.
- 2.4) O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
- 2.5) Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da EMPRESA VENCEDORA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

Pela Câmara Municipal de Tijucas:

- 5) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 6) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 8) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Pelo Fornecedor:

- 4) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 5) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 6) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/EMPRESA VENCEDORA são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na presente Ata.

Penalidades que poderão ser aplicadas:

1) Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% **por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da EMPRESA VENCEDORA não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

2) Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou EMPRESA VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução da Ata a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas - Santa Catarina
Comissão Permanente de Licitação



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com ou fornecer para a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/EMPRESA VENCEDORA.

Nenhum pagamento será realizado à EMPRESA VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar desta Ata, fica eleito o foro da comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana das partes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Parágrafo único. Esta Ata vincula-se ao Edital, à proposta do FORNECEDOR no Processo no XX/2019 – Pregão Presencial no 06/2019, à Lei n.o 8.666/1993 e, subsidiariamente ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Tijucas, SC _____ de Maio de 2019.

Vilson Natálio Silvino
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx